



DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA

ANO XXVI-EDIÇÃO N.º 005 criado pela Lei Municipal n.º 13/93, de 02.09.1993- Piraí (PB), 08 de maio de 2020.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI 203/2020

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Piraí exercício de 2020, e dá outras Providências.**

**Artigo 1º** Abre ao Orçamento do Município de **PIRAPITUBA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.201.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Um Mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

<b>2.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
12 Educação	
361 Ensino Fundamental	
2003 Desenvolvimento da Educação no Município	
<b>1068 Construir/Reformar Unidades Escolares</b>	
199 Recursos Oriundos de Precatórios do FUNDEF	
4490.51 Obras e Instalações	700.000,00
<b>1069 Aquisição de Equipamentos para Educação Básica</b>	
199 Recursos Oriundos de Precatórios do FUNDEF	
4490.52 Equipamentos e material Permanente	300.000,00
<b>2059 Manter Atividades de Ensino Fundamental</b>	
199 Recursos Oriundos de Precatórios do FUNDEF	
3190.11 Venc. e Vantagens Fixas – Pes Civil	101.000,00
3190.13 Obrigações Patronais	30.000,00
3191.13 Obrigações Patronais	30.000,00
3390.30 Material de Consumo	30.000,00
3390.36 Outros Serv. Terc – Pessoa Física	5.000,00
3390.39 Outros Serv Terc – Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>Total</b>	<b>1.201.000,00</b>

**Artigo 2º.** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de recursos de complementação do FUNDEF de exercícios anteriores (Proc 142518-74.2015.4.01.9198-DF) e anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 193/2019, de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pirpirituba para o exercício de 2020.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirpirituba, em 08 de maio de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Denilson de Freitas Silva', enclosed within a circular stamp or seal.

**Denilson de Freitas Silva**  
Prefeito Constitucional